

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

**PRODASEN**

3001302019  
**001302/01-9**

Nº FOLHAS

5

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	18 /08 /2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



001302/01-9

Centro de Informática  
Processamento de I

OK

Folha nº 06  
Processo nº 1309/019  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL CM JOSEF		
N TEM NO MAPA		
ENDEREÇO		
RUA 15 DE NOVEMBRO, 130		
CIDADE	UF	CEP
JOSE DA PENHA	RN	59.980-000
TELEFONES		FAX
(0xx) 84 - 383-2279		
E-MAIL:	HOME PAGE:	

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA ZENDO	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
CÂMARA MUNICIPAL	PRESIDENTE
TELEFONES	FAX
(0xx) 84 - 383-2279	
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA	05.04.1966	P P B
NOME PARLAMENTAR: FROSILVA		
TELEFONES	FAX	SEXO
O mesmo		Masculino
E-MAIL:	HOME PAGE:	
José da Penha-Rn, 23 / 04 / 2001 LOCAL <span style="float: right;">Francisco Rozendo da Silva</span> <span style="float: right;">ASSINATURA DO PRESIDENTE</span>		

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

2373  
 Folha nº 09  
 Processo nº 13.09.629  
 Rubrica  
 INTERLEGIS  
 Recebi  
 em 04/05/01

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 CÂMARA MUNICIPAL

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 130

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JOSE DA PENHA	RN	59.980-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
(0xx) 84 - 383-2279	-	
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA	Masculino	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA	05.04.1966	P P B
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
(0xx) 84 383-2279		
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

**SOLICITAÇÃO**

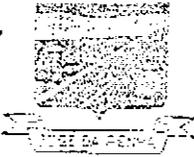
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

José da Penha Rm 23/04 2001  
 LOCAL

*Francisco Rozendo da Silva*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS



**Câmara Municipal de José da Penha**

CNPJ 24.516.967/0001-08

Rua 15 de Novembro, 130

Fone: (84) 333-2275

Cep

Folha nº	03
Processo nº	2302/02-9
Rubrica	

**ATT/ ASSESSOR HONOFRE**

**Gabinete do Senador Geraldo Melo**

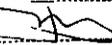
Honra-me comunicar a V. Excia., a relação nominal dos nossos vereadores e partido o qual pertence, a adesão dos parlamentares ao Sistema Interlegis, do Senado Federal.

- VERLÂNDIO MOURA DA SILVA, data de nascimento: 30.12.1969 - Partido PMDB; - VERLÂ
- MARIA IVAN DA SILVA ARAÚJO, data de nascimento: 24.06.1950 - Partido PMDB; - MIVAN
- MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS, data de nascimento: 19.02.1957 - Partido PFL; - FOLIV
- MILTON DE FONTES QUEIROZ, data de nascimento: 25.03.1950 - Partido PMDB; - FONTES
- ANTÔNIO CHAVES NETO, data de nascimento: 11.09.1952 Partido PL; - CHA NETO
- FRANCISCO JONAS DA SILVA MONTE, data de nascimento: 30.05.1969 - Partido PMDB; MONTE
- JOSÉ JUCIMAR DE OLIVEIRA, data de nascimento: 21.09.1964 - Partido PMDB; JUCIMAR
- HERMES ANTÔNIO DE ARAÚJO, data de nascimento: 02.08.1941 - Partido PMDB. HARAUJO

**Francisco Rozendo da Silva**

CPF.: 452.402.304-63

**Presidente**

Folha nº	04
Processo nº	1309/02-9
Rubrica	

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
José da Penha - RN

Em : 25/07/2001.

Atenciosamente,

  
Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

Folha nº	05
Processo nº	1302.01
Rubrica	



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do **Senado** Federal

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de José da Penha – RN. e que constituem às fls. de 01 a 05 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 18/08/2001

  
**MARIA JOSÉ SOARES SANTOS**  
Chefe do SEA

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA NO PROGRAMA INTERLEGIS**

**CONVÊNIO Nº: RN-24008/2002 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 130, José da Penha-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO ROSENDO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

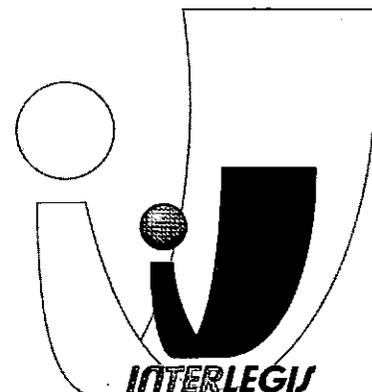
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

  
FRANCISCO ROSENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



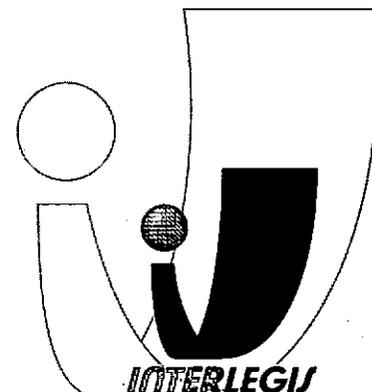
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*FR*

  
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

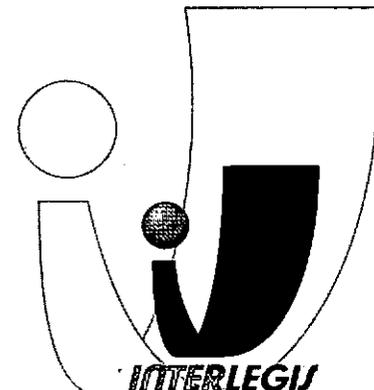
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

  
**FRANCISCO ROZENDO DA SILVA**  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

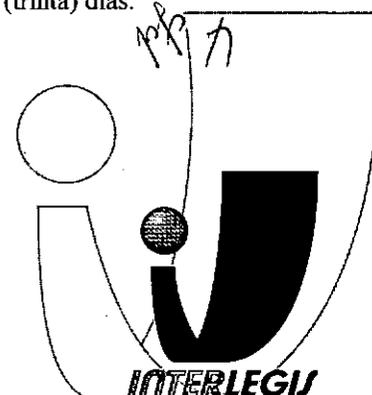
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

  
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

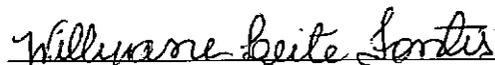
Brasília, 31 de julho de 2002.

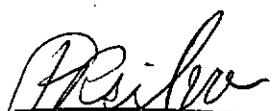
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

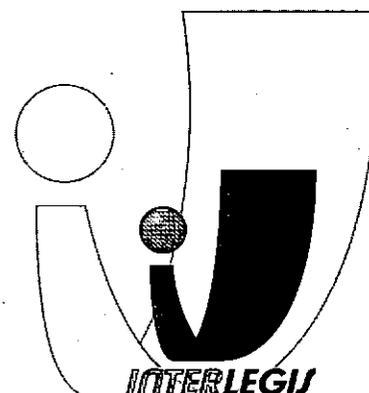
  
Vereador Francisco Rosendo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de José da Penha

**Testemunhas:**

  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

  
Representante da Câmara Municipal de José da Penha

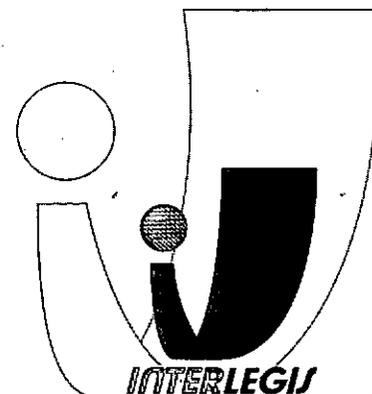
  
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

  
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**Equipamentos:**

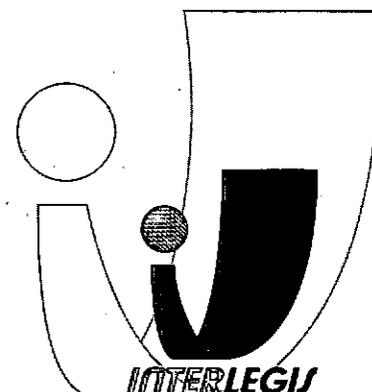
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mp H

  
FRANCISCO ROZENDO DA SILVA  
CPF: 452.402.304-63  
PRESIDENTE



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA RN**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de José da Penha:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
WILLYANE LEITE FONTES	Tesoureira	0xx84-383-2279	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
VERLÂNDIO MOURA DA SILVA	Vereador	0xx84-383-2279	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Maria de Fatima Oliveira Martins	Vereadora	0xx84-383-2243	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JOÃO BATISTA TEODORO	Advogado	0xx84-389-0028	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

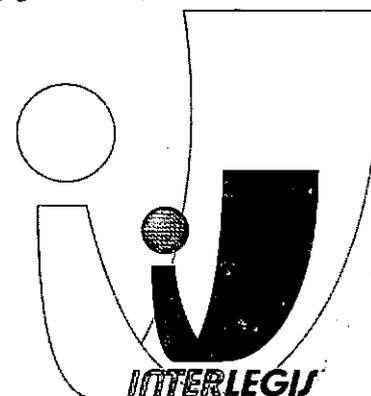
Dias da semana	Horários
Segunda-Feira a Sexta-Feira	08:00 às 13:00 Horas

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Francisco Rosendo da Silva**  
 Câmara Municipal de José da Penha

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha N° 34
Processo N° 3309/03-9
Rubrica Adria

005773/02
-----------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua 15 de Novembro, 130 – CEP: 59.980-000 – Telefax: (0xx84) 383-2279  
CNPJ: 24.516.965/0001-08

Ofício n.º 027/02

José da Penha - Rn, 09 de julho de 2002.

Senhor Diretor,

A Câmara Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, agradece antecipadamente ao nobre Senador **Carlos Wilson**, por colocar esta Casa Legislativa como candidata, acredito eu eleita a receber deste **Programa Interlegis 01** (um) Microcomputador, impressora, estabilizador e aparelho de conexão a Internet.

Vimos através deste devolver à Vossa Excelência o formulário de informações para instalação do Microcomputador e 01 (uma) via do **Convênio N.º: RN-24008/2002 – INTERLEGIS**, afim de apreciação por parte desta Diretoria, e confirmação da nossa adesão ao **Programa Interlegis**.

Esperando estarmos contribuindo para a transparência e publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

  
**FRANCISCO ROZENDO DA SILVA**  
CPF.: 452.402.304-63  
Presidente

Ilmº Senhor  
**Dr. CARLOS WILSON – Senador**  
M.D. Diretor Nacional do **Programa Interlegis**  
**PRODASEN**  
Brasília – DF.



### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	36
Processo Nº	1302/01-9
Rubrica	Andria

#### Câmara Municipal

Estado :

Rio Grande do Norte

Município :

Jose da Penha

#### Responsável junto ao Programa Interlegis

Francisco Rozendo da Silva

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

#### Assistência Técnica

Empresa :

Solução Informatica

Técnico :

Alexandre

DDD/Telefone Comercial:

0\*\*843513609

#### Equipamentos recebidos

##### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015904 SG-ok

Num. de tombamento: 011429

##### 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIYC SG-ok

Num. de tombamento: 012968

Num. série Monitor: 25037077 SG-ok

##### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD44078C5 SG-ok

Num. de tombamento: 012002

##### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	17
Processo Nº	1302/01-9
Rubrica	<i>J. Silva</i>

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

**Observações:**

Foi recebido o apresentação dos softs, configuração de drives, trinamento dos componentes: CPU, IMPRESSORA e demais componentes, faltando antena de acesso a TV.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis

Data 18/09/2002

Ass. *Francisco Rozendo da Silva*  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	33
Processo Nº	2302/01-3
Rubrica	

INTERLEGI

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de José da Penha  
Rua 15 de Novembro, 130  
José da Penha - RN

Folha Nº	13
Processo Nº	1302/01-9
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

  
25/06/2008

Folha Nº	20
Processo Nº	1309-01-9
Rubrica	A

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de José da  
 Penha  
 Rua 15 de Novembro, 130  
 José da Penha - RN  
 59980-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO  
UNITÉ DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Sandra M<sup>te</sup> Saavedra*

*12/9/08*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten Signature]*

**Foto Ferraz Sobrinho**  
**Carteiro A1**  
 Mat. 8130 230-4

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

**CORREIOS  
BRÉSIL**

RC 3 6 3 8 6 2 6 3 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

END

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CID

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--